



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-162

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

CNPJ: 03.239.076/0001-62

LEI Nº 3.712, DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor do Fundo Municipal de Previdência- PREVISO nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para atender a inclusão dos seguintes elementos de despesas não consignados na Lei Orçamentária de 2025.

- 16 - Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso
- 16.001- Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso
- 16.001.09- Previdência Social
- 16.001.09.272- Previdência do Regime Estatutário
- 16.001.09.272.0007- Previdência Social Atuarante
- 16.001.09.272.0007.2113 - Gestão e Manut. dos Serviços Administrat-Previso
- 16.001.09.272.0007.2113.3.3.90.49.00.00.00 – Auxílio Transporte - R\$ 3.500,00
- E
- 16.001.09.272.0007.2113 - Gestão e Manut. dos Serviços Administrat-Previso
- 16.001.09.272.0007.2113.3.3.90.18.00.00.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes - R\$ 3.500,00

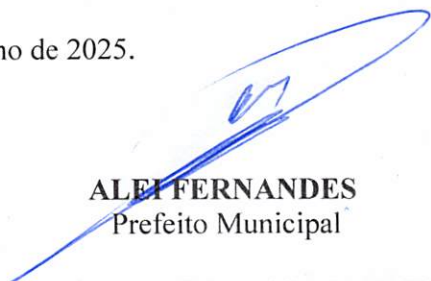
Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta lei serão utilizados os recursos provenientes de anulação de saldo, devidamente consignados no Orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 5.000,00 à seguinte dotação:

- 16 - Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso
- 16.001- Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso
- 16.001.09- Previdência Social
- 16.001.09.272- Previdência do Regime Estatutário
- 16.001.09.272.0007- Previdência Social Atuarante
- 16.001.09.272.0007.2113 - Gestão e Manut. dos Serviços Administrat-Previso
- 16.001.09.272.0007.2113.3.1.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais - R\$ 7.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2025.


BRUNO EDUARDO PECINELEL DELGADO
Secretário Municipal de Administração


ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no JDEM-MT/AMM

02/07/25
Edição nº 4769 pág. 554